

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 26 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

30 / 09 / 2025

Assinatura:

Idineia D. Souza

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2020,
QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
PARA INCLUIR DISPOSITIVOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.376/2020, que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 2º-A. O Município poderá ceder estagiários regularmente contratados, para atuarem junto aos seguintes órgãos públicos, desde que haja interesse recíproco e compatibilidade com a área de formação do estagiário:

- I – Poder Judiciário;
- II – Justiça Eleitoral;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Polícia Civil.

Página 1 de 4



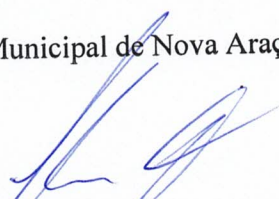
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

§ 1º A cessão de que trata este artigo não gerará ônus adicional ao Município, permanecendo este responsável pelo pagamento da bolsa-auxílio e demais encargos previstos no termo de estágio.

§ 2º O órgão público cessionário será responsável pela supervisão e acompanhamento do estagiário no local de atuação, observadas as normas da Lei Federal nº 11.788/2008 e da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 26 de setembro de 2025.


HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

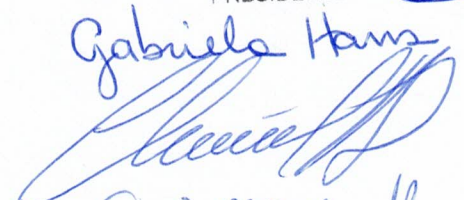
(X) Aprovado () Rejeitado por _____

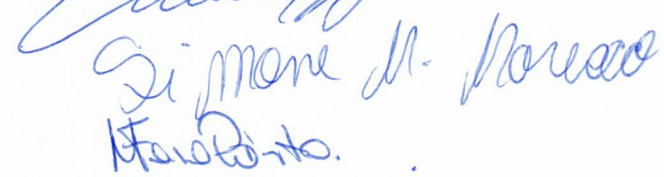
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções

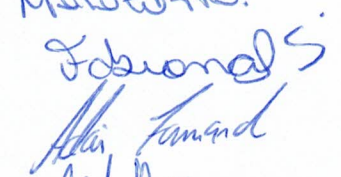
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

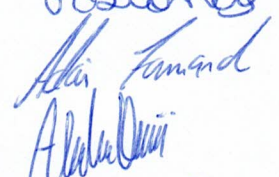
Data 14/9/25 ATANº 03512025

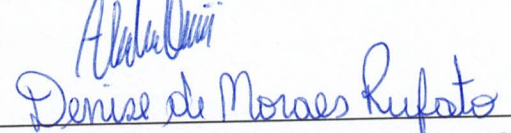

PRESIDENTE


Gabriela Ham


Simone M. Noro


Fabiano


Allan


Denise de Moraes Rufato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA INCLUIR DISPOSITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa a alteração da Lei Municipal nº 3.376/2020, que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito da administração Municipal, com a respectiva inclusão de dispositivos a fim de aprimorar a referida norma.

A presente matéria tem por objetivo aperfeiçoar a legislação municipal que disciplina a contratação de estagiários, possibilitando a sua cessão a órgãos do Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, Defensoria Pública e Polícia Civil.

Página 3 de 4



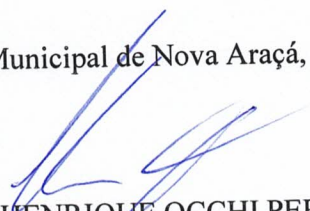
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Trata-se de medida que amplia as oportunidades de aprendizado prático para os estudantes, ao mesmo tempo em que fortalece a cooperação institucional entre o Município e tais órgãos, beneficiando a comunidade local com serviços públicos mais eficientes.

Além disso, a proposta observa os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), garantindo a legalidade e a regularidade da atuação dos estagiários.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 26 de setembro de 2025.


HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal